



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Diretoria (D/MS)		
Reunião	Ordinária	N.396 RO de 16 de outubro de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	D/MS n.83/2025	
Referência:	Processo nº P2023/078465-2	
Interessado:	AEAGRAN	

- **EMENTA:** Dispõe sobre a prestação de contas referente à execução da parceria formalizada entre o Crea-MS e a Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados - AEAGRAN, decorrente do Chamamento Público n.º 001/2023.
- **DECISÃO:** A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo n.º P2023/078465-2, que trata da prestação de contas do Chamamento Público n.º 001/2023, Termo de Fomento n.º 003/2023, firmado entre o Crea-MS e a Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados - AEAGRAN e; Considerando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) repassado pelo Conselho à entidade parceira; Considerando a análise do Gestor da Parceria, que recomendou a aprovação com ressalvas da prestação de contas, fundamentando-se apenas na execução das atividades previstas no plano de trabalho; Considerando que a Comissão de Monitoramento e Avaliação deliberou pela reprovação total da prestação de contas apresentada pela AEAGRAN, em razão das seguintes irregularidades: 1) da ausência de identificação do número do termo de fomento e dos serviços realizados na nota fiscal apresentada; 2) da inexistência de comprovantes de pagamento emitidos em nome da empresa contratada; 3) da não apresentação do extrato bancário referente à movimentação dos recursos; 4) da emissão extemporâneas das certidões fiscais da empresa prestadora de serviços; Considerando que, após análise técnica da Controladoria, não foi possível estabelecer o nexo de causalidade entre os recursos públicos recebidos e as despesas executadas, sendo constatadas as mesmas irregularidades apontadas pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; Considerando ainda a recomendação da Controladoria pela reprovação da prestação de contas, com devolução integral dos recursos públicos recebidos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na legislação vigente, e, caso não haja a restituição no prazo estipulado, a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), DECIDIU, por reprovar a prestação de contas apresentada pela AEAGRAN, determinando a devolução integral do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na legislação vigente e que na hipótese de não devolução no prazo estabelecido, a instauração da Tomada de Contas Especial (TCE), nos termos legais. Deliberou ainda, pelo encaminhamento dos autos à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas para manifestação, e, posteriormente, ao Plenário do Crea-MS. Presidiu a votação a Senhora Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Sidiclei Formagini, Jackeline Matos do Nascimento, Maycon Macedo Braga e Carlos Augusto Serra da Costa.

Cientifique-se e cumpra-se.
Campo Grande, 16 de outubro de 2025.



Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello
Presidente

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento?codigoVerificador=qDfB46bCcEyp8an-nyKreg>





Documento assinado digitalmente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **16/10/2025**, às **16:24**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, III, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

